



LEI Nº 109

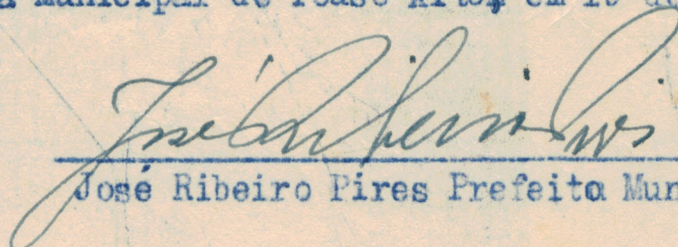
(Dispõe sobre a venda, em hasta publica, de um caminhão de propriedade desta Prefeitura).

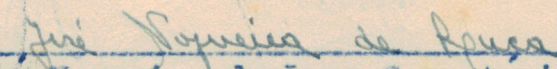
O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda em hasta pública, do caminhão marca "Chevrolet" de propriedade desta Municipalidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 19 de novembro de 1.954.


José Ribeiro Pires Prefeito Municipal


José Nogueira de Luca-Secretario.